
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.171, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

Efetua doação de bem imóvel pertencente ao Estado, à União Federal, destinado à ampliação da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alienado, por doação, à União Federal o terreno unificado e edificado com uma casa em mau estado de conservação, coletado sob o nº 32, antigo nº 14, situado na Travessa São Francisco, entre a Rua João Diogo, por onde faz ângulo e é coletado sob o nº 312, antigo nº 150, e Rua Avertano Rocha, antiga Rua de Bragança, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, medindo 31,80 metros de frente pela Travessa São Francisco, 13 metros pela lateral direita, ao correr da Rua João Diogo, 27,25 metros pela lateral esquerda, sendo a linha travessão dos fundos formada por 3 (três) elementos: o primeiro partindo da lateral direita, pela Rua João Diogo, para dentro do terreno, com 27,10 metros; o segundo em direção aos fundos, com 14,25 metros; e o terceiro até encontrar a lateral esquerda, com 4,70 metros, confinando com quem de direito; imóvel esse transcrito às folhas 231 do livro 2-CZ, sob matrícula nº 31.431, de 16 de junho de 1998, do Cartório do registro de Imóveis do 1º ofício da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único - A doação ora efetuada é condicionada à utilização do imóvel, pela União Federal, na ampliação do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do estado do Pará.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 91, inciso XII da Constituição Estadual, a praticar os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.864, de 17/12/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ